



DECRETO Nº 3.727 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre cassação de Termos de Autorização de Táxi e contém outras providências”.

O Prefeito do Município de Santos Dumont-MG, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as recomendações expedidas em documentação enviada pela 3ª. Promotoria de Justiça informando e solicitando providências para averiguação de irregularidade na concessão de permissões para taxistas;

CONSIDERANDO que em comparecimento junto ao Ministério Público e nos termos das declarações firmadas pelos citados permissionários que admitiram perante o órgão ministerial situações que de fato implicam na irregularidade do serviço, sendo desnecessário o estabelecimento de processos de sindicâncias diante da fé pública relativa aos documentos apresentados pela promotoria;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.521 de 21 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º: Ficam cassados os Termos de Autorização de Táxi dos permissionários abaixo relacionados, a saber:

- I – Mary Jane Pereira, CPF Nº 050.495. [REDACTED];
- II – Nilton Novaes do Amaral, CPF Nº 410.221. [REDACTED];
- III – Evair José Magela, CPF nº 964.858. [REDACTED];
- IV – Cristiano Freitas dos Santos, CPF nº 034.505. [REDACTED];
- V – Jonas Martins Ribeiro, CPF nº 065.134. [REDACTED];
- VI – Márcio Ribeiro, CPF nº 982.793. [REDACTED];
- VII – Edson de Souza Martins, CPF nº 641.602. [REDACTED];



- VIII – Miguel Couri Gabriel da Cunha , CPF nº 529.984. [REDACTED];
IX – Ézio Zeferino de Souza, CPF nº 554.454. [REDACTED];
X – Fabrício Esteves de Souza, CPF nº 032.254. [REDACTED];
XI – Rafael Mendes da Silva, CPF nº 066.697. [REDACTED];
XII – Geraldo Eleutério dos Reis, CPF nº 529.955. [REDACTED];
XIII – Sebastião Deon dos Santos, CPF nº 876.627. [REDACTED];
XIV – Ednei Machado de Oliveira, CPF nº 805.489. [REDACTED];
XV – Ivanir Francisco José Gomes, CPF nº 562.862. [REDACTED];
XVI – Elaine Fátima de Lima, CPF nº 044.349. [REDACTED];
XVII – Sandra Beatriz da Costa, CPF nº 982.803. [REDACTED];
XVIII – Ramon Patreze de Oliveira, CPF nº 059.751. [REDACTED].

Artigo 2º: Deverá a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito providenciar a referida exclusão dos termos de autorização de táxi, dos mencionados no artigo anterior, do Registro do Cadastro Municipal de Taxistas.

Artigo 3º. Caberá aos permissionários cujos termos de autorização foram cassados, efetuar a devolução dos documentos e identificações relacionados à permissão de táxi à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Santos Dumont-MG.

Artigo 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revogam-se as disposições em contrário

. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 11 de agosto de 2023

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

José Lúcio de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito